

Sugestões Para a Lei de Imprensa

RUBEM BRAGA

NA verdade seria interessante fazer algumas leis com referência à imprensa. Há crimes de imprensa e crimes contra a imprensa; tanto uns como outros poderiam ser facilmente punidos pela legislação penal comum. Já que se prefere uma legislação especial, deixo aqui algumas sugestões.

Um crime vulgar, e jamais punido, é o de agressão a jornalistas e repórteres, fotográficos, com destruição de filmes e às vezes de máquinas. É evidente que os autores diretos desses crimes e as autoridades a que eles estão submetidos, sejam militares ou civis, além de reparar os danos materiais, deveriam ser punidos pelo feio crime de estar impedindo a documentação dos atos que praticam. No caso de serem esses atos criminosos a pena seria agravada. É do interesse não apenas da opinião pública como da própria Justiça que os fatos sejam documentados; quem tenta impedir essas documentações deve ser severamente punido.

Outro crime, vulgarmente praticado por delegados e chefes de Polícia e comandantes de corporações militares: mentir à reportagem a respeito de prisões. Ocultar a prisão de qualquer cidadão, dizendo ignorar seu paradeiro, deveria dar prisão igual ao dobro do tempo de encarceramento do cidadão, mais multas financeiras.

Mentir deliberadamente à imprensa sobre o preparo de leis ou a adoção de providências administrativas também seria crime, a não ser nos casos em que o sigilo pudesse ser considerado sem qualquer dúvida como justificável pelo interesse público ou resguardo da economia nacional.

Adotar critérios discriminadores na distribuição de publicidade ou qualquer matéria paga de órgãos estatais ou parastatais, levando em conta a orientação política e não a eficiência do meio de divulgação, também é crime contra a liberdade de imprensa. Quando praticado por empresa de serviços públicos ou companhias estrangeiras interessadas em influir na formação da opinião pública nacional em assuntos relevantes (política energética, ou de recursos minerais, por exemplo) a pena deveria ir até a proibição de exercer atividades no país e expulsão.

Aí ficam essas leves sugestões para o ministro da Justiça e o presidente da República jogarem na lata de lixo. Se quiserem, posso sugerir mais...

30. 12. 66